



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Presidente

Fls. N.º 01

Proc. Cont
04/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a proximidade do término do atual contrato de prestação de serviços de controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de prevenção e controle de pragas urbanas e vetores de doenças nas dependências desta Casa Legislativa, visando a tutela da saúde e do bem-estar dos vereadores, servidores, prestadores de serviço e visitantes;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa para a prestação do serviço de controle de pragas à Câmara Municipal de Álvares Machado.

A presente demanda justifica-se pela necessidade da garantia do bem-estar e da saúde dos legisladores, servidores, prestadores de serviço e visitantes, bem como salubridade do ambiente de trabalho no desempenho das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 08 de janeiro de 2026



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 02
Proc. Cont.
04126
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

Portaria nº 13/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

COMUNICADO INTERNO Nº: 02/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 02/2026
CARGO: Agente de Contratação
SETOR: Administrativo
BASE LEGAL: art. 3º c.c. art. 9º da Portaria nº 12/2024 e art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis
DATA DE ELABORAÇÃO: 21 de janeiro de 2026
RESPONSÁVEL: Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA: 1869-4/1

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requiro a confecção de procedimento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A presente contratação justifica-se pela iminência do término da vigência do atual contrato de prestação de serviços de controle de pragas, a qual não admite nova prorrogação em razão de seu caráter emergencial, bem como pela necessidade da garantia do bem-estar e da saúde dos legisladores, servidores, prestadores de serviço e visitantes, assim como a salubridade do ambiente de trabalho no desempenho das atividades legislativas e administrativas nas dependências da Câmara Municipal.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 28/02/2026, com a assinatura do contrato, com vigência nova a partir de 01/03/2026.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	MÊS	12



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 03

Proc. Cont. 04267

cma|varesmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:


- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confeção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa física ou jurídica com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

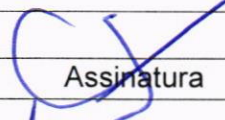
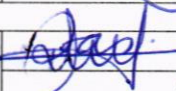
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Victor Cavalleri Santos
Gestor(a) e Fiscal do contrato:	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 21 de janeiro de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	 Assinatura
Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	 Assinatura

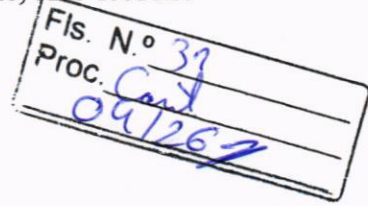


Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Contabilidade,

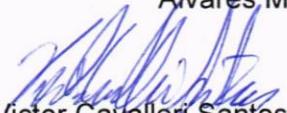
Assunto: Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira, bem como ao não fracionamento do objeto, em observância ao § 1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021¹ e ao art. 28 da Resolução TCESP nº 21/2023 (com redação conferida pela Resolução TCESP nº 16/2025)².

Valor total estimado para a contratação: R\$ 2.367,15 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Código CATSER: 3417 – Desinsetização/Desratização/Dedetização

Álvares Machado (SP), 12 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

¹ Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

² Resolução TCESP nº 21/2023, Art. 28. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, considera-se ramo de atividade vinculada: (conforme redação dada pela Resolução TCESP nº 16/2025)

I – Classe dos materiais: aquela constante do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal;

II – Descrição dos serviços e de obras: aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Catálogo

Fls. N.º 32
Proc. Cont.
04/269



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Desinsetização / desratização / dedetização



SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

MÊS / MESES

NATUREZA DA DESPESA

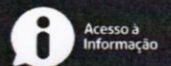
33903625
33903702
33903978
33903982
33909239
44903978

Voltar

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	NBS	Ação
3417	Desinsetização / Desratização / Dedetização		Adicionar

REDES SOCIAIS





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(19) 3273-1331 r.26

Dis. N.º 33
Proc. Cont.
041267

ANEXO XI

Portaria nº 13/2024

DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARO, para os devidos fins, que o valor total estimado para a contratação direta – R\$ 2.367,15 – respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o somatório despendido no presente exercício não ultrapassa o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado conforme o Anexo do Decreto nº 12.807/2025 – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).³

DECLARO, ademais, observância aos referidos limites, considerando as contratações vigentes para o mesmo ramo de atividade (Código CATSER nº 3417 – Desinsetização/Desratização/Dedetização) no presente exercício, nos termos do art. 75, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, inciso II, da Resolução TCESP nº 21/2023.⁴

Álvares Machado, 12 de março de 2026

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

³ Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

⁴ Resolução TCESP nº 21/2023, Art. 28. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, considera-se ramo de atividade vinculada: (conforme redação dada pela Resolução TCESP nº 16/2025)

I – Classe dos materiais: aquela constante do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal;

II – Descrição dos serviços e de obras: aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 34
Proc. Cont.
041267

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 12 de março de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista


Fis. N.º 35
Proc. Cont. 09/26

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 36
Proc. Cont. 04/26

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Fis. N.º 37 Fevereiro de 2026
Proc. Cont. 041267

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					
13	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	13o SALARIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - Desdobramento da Despesa					
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
14	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES - Desdobramento da Despesa					
15	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
17	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa					
18	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA - Desdobramento da Despesa					
19	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa					
20	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa					
21	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO - Desdobramento da Despesa					
22	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novas da Silva
Contabilista



FIS. N.º 39
Proc. Cont. 04/267

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					
13	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	13o SALARIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - Desdobramento da Despesa					
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
14	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES - Desdobramento da Despesa					
15	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
17	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa					
18	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA - Desdobramento da Despesa					
19	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa					
20	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa					
21	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO - Desdobramento da Despesa					
22	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Noroas da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.44.00.00 2648	FERIAS - ABONO PECUNIARIO Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 2649	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		799,90	799,90	0,00	799,90	0,00
3.1.90.11.75.00.00 23	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 24	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 25	OBRIGACOES PATRONAIS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.01.00.00 26	FGTS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 27	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.11.00.00 28	FGTS - PDV Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 29	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 30	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 31	MATERIAL DE CONSUMO Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
		3.013,80	3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
		4.078,30	4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
3.3.90.30.01.00.00 32	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 019
Proc. Cont. 04/267

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa						
2648	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
2649	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		799,90	799,90	0,00	799,90	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS - Desdobramento da Despesa						
23	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa						
24	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
25	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
26	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
27	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV - Desdobramento da Despesa						
28	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - Desdobramento da Despesa						
29	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa						
30	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
31	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
		3.013,80	3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
		4.078,30	4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 017
Proc. Cant.
04126

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
33	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.832,40	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		2.517,10	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.054,40	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		1.434,20	1.434,20	0,00	499,80	934,40
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
37	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
39	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
41	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
42	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
43	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
44	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	264.477,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.346,89	86.413,22	0,00	28.087,66	70.790,64
		465.522,88	127.612,20	0,00	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novas da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 42
Proc. Cont. 04126

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
33	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.832,40	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		2.517,10	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.054,40	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		1.434,20	1.434,20	0,00	499,80	934,40
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
37	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
39	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
41	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
42	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
43	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
44	Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	264.477,12
		26.346,89	86.413,22	0,00	28.087,66	70.790,64
		465.522,88	127.612,20	0,00	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novas da Silva
Contabilista



Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 43
Proc. Cont. 04726

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa						
45	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
46	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	41.639,13
		59.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	57.639,13
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
47	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		650,00	650,00	0,00	650,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
48	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa						
49	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	361,05	0,00	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	0,00	606,74	7.393,26
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
50	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
51	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
52	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
53	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa						
54	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
55	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.557,89	42.263,17	0,00	24.926,74	29.151,51
		396.953,08	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
3.1.90.04.13.00.00 13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO - Desdobramento da Despesa						
2643	Fonte..... 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novas da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 44
Proc. Cont. 04720

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		- Desdobramento da Despesa			
45	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		- Desdobramento da Despesa			
46	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	43.789,00	0,00	2.149,87	41.639,13
		19.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	57.639,13
		59.789,00				
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		- Desdobramento da Despesa			
47	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		650,00	650,00	0,00	650,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		- Desdobramento da Despesa			
48	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		- Desdobramento da Despesa			
49	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	361,05	0,00	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	0,00	606,74	7.393,26
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		- Desdobramento da Despesa			
50	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL		- Desdobramento da Despesa			
51	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS		- Desdobramento da Despesa			
52	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		- Desdobramento da Despesa			
53	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME		- Desdobramento da Despesa			
54	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		- Desdobramento da Despesa			
55	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	42.263,17	0,00	24.926,74	29.151,51
		6.557,89	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
		396.953,08				
3.1.90.04.13.00.00	13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO		- Desdobramento da Despesa			
2643	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 49
Proc. Cont. 04126

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano				Anulado no Mes
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa									
2644	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa									
2645	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO									
16	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32	0,00
			6.251,34	6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00	0,00
			12.502,68	12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00	0,00
3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa									
2931	Fonte..... 1 TESOIRO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.251,34	6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00	0,00
			12.502,68	12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA									
		4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71	0,00
			141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22	0,00
			696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90	0,00
Total Unidade Orcamentaria									
		4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71	0,00
			141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22	0,00
			696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90	0,00
Total do Orgao									
		4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71	0,00
			141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22	0,00
			696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90	0,00
Total Geral									
		4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71	0,00
			141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22	0,00
			696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 49
Proc. 027
04/26

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa						
2644	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa						
2645	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO						
16	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
2931	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Unidade Orcamentaria						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total do Orgao						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Geral						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90

Antonio Carlos Novas da Silva
Contabilista



Fis. N.º 017 Fevereiro de 2026
Proc. Cont. 04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado	Credito	Saldo Disponivel
		Suplementacoes	Reducoes			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Geral	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Fis. N.º 48 Fevereiro de 2026
Proc. Cont. 04/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90
Total Geral	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 49
Proc. Camb
04/167

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório

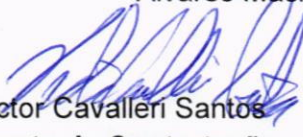
Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escriurário, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos.

É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumpré ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a atuação independente do Controle Interno; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, ressalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 99
Proc. Cart. 04/2024
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO XIV
Portaria nº 13/2024
JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica pelo seguinte:

Considerando que o procedimento em questão se refere a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, e tendo em vista que a Administração ainda não implementou, de forma plena, sistema eletrônico específico para operacionalizar as contratações diretas por dispensa de licitação, informa-se que, por ora, o presente processo será realizado em formato físico, com a abertura de prazo, a partir da publicação do aviso de contratação direta, para o recebimento de propostas adicionais e sem a realização de sessão presencial para fase de lances.

Ressalta-se que o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 admite exceção à obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico para contratações diretas, desde que devidamente justificada a inviabilidade técnica ou operacional de sua adoção. No caso em tela, a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP ainda não dispõe de ferramenta integrada que possibilite a realização completa da dispensa de forma eletrônica, estando em fase de análise e implantação.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de seguro automotivo prestados à Câmara Municipal de Álvares Machado, a contratação será processada por meio físico, com a devida publicidade e estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	51
Proc.	04767

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Certifico, para os devidos fins, que a solicitação de parecer jurídico foi dispensada no presente processo de contratação, com fundamento no art. 13, § 2º, da Portaria nº 13/2024⁵, tendo em vista que o valor estimado para a contratação – R\$ 2.567,15 – é inferior àquele estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021⁶.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

⁵ Art. 13. O órgão de assessoramento jurídico, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuará o controle prévio de legalidade dos procedimentos de contratações diretas antes que o referido instrumento convocatório seja publicado, dentro do prazo de 7 (sete) dias, devendo observar o seguinte:

(...)

§ 2º Os procedimentos de contratações realizados por dispensa de licitação cujo valor seja inferior ou igual àquele estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensam a exigência de parecer jurídico.

⁶ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	53
Proc.	Cont.
	04/26

malvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio de propostas, deverá ser feito através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3512/documentoacessorioadministrativo>.

Álvares Machado, 26 de março de 2026.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 53
Proc. Cont. 041267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
Portaria 13/2024
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:	02/2026
DATA DE ELABORAÇÃO:	26 de março de 2026
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP
BASE LEGAL:	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para contratações de valor inferior a R\$ 65.492,11.
RESPONSÁVEL :	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e dedetização, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando assegurar a salubridade do ambiente e a integridade do patrimônio público, em conformidade com as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua** e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando assegurar a salubridade do ambiente e a integridade do patrimônio público, em conformidade com as especificações e condições aqui estabelecidas.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	54
Proc.	Cent.
04/2021	

malvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações da Câmara Municipal livres da presença de insetos, roedores e outras pragas que podem causar danos à saúde dos servidores, vereadores e visitantes, além de prejuízos ao patrimônio público. A execução de um plano contínuo de controle de pragas é medida preventiva essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Abrangência dos Ambientes Atendidos:

Os serviços deverão contemplar todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo, mas não se limitando a: Plenário, gabinetes, setores administrativos, auditório, recepção, corredores, sanitários, copa, arquivos, depósitos, áreas de circulação, pátios, jardins e estacionamento.

3.2. Periodicidade dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com a seguinte periodicidade mínima, em conformidade com o ETP:

a) Desinsetização e Desratização (Controle Químico e Monitoramento): Aplicação bimestral, totalizando 6 (seis) aplicações ao longo de 12 meses.

b) Atendimentos emergenciais: A contratada deverá realizar aplicações extras, sem custo adicional, sempre que for constatada a ocorrência de focos de infestação no intervalo entre as aplicações programadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela CONTRATANTE.

3.3. Detalhamento dos Serviços:

3.3.1. Dedetização: Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, traças, aranhas, escorpiões, pulgas, carrapatos, mosquitos, etc.), por meio de técnicas como pulverização, aplicação de gel, nebulização, entre outras, utilizando produtos adequados para cada tipo de praga e ambiente.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 55

Proc. Cont

04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

3.3.2. Desratização: Controle de roedores (ratos e camundongos) através da instalação de porta-isca e armadilhas adesivas em pontos estratégicos, com mapeamento, monitoramento e substituição periódica das iscas, garantindo a segurança e a eficácia do controle.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

A empresa deverá possuir todas as licenças e autorizações de funcionamento exigidas pelos órgãos competentes, em especial a Licença ou Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária local, dentro do prazo de validade.

A empresa também comprovar experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a prestação de serviços similares nos últimos 60 meses.

4.2 Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de prevenção e controle de pragas, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.

A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, bem como as normas técnicas pertinentes da ABNT.

A empresa contratada também deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como será responsável pela instalação de dispositivos como porta-isca e outros, os quais deverão ser identificados, numerados e mapeados.

A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais devidamente treinados e qualificados, uniformizados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança da operação.

4.3 Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a CONTRATADA deverá adotar práticas que demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços. As seguintes práticas são obrigatórias:

a) Uso de produtos de menor impacto ambiental:

Deverá ser priorizado o uso de produtos que possuam menor toxicidade para seres humanos e animais não-alvo, e que sejam preferencialmente biodegradáveis. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, a relação de produtos a serem utilizados, com suas respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ),



Fis. N.º	56
Proc.	Cont 04126

comprovando o registro na ANVISA e, sempre que possível, a classificação toxicológica menos restritiva.

b) Gerenciamento e descarte adequado de resíduos:

A contratada é integralmente responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo embalagens vazias de produtos químicos, iscas não consumidas e outros materiais contaminados. O descarte deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial as normas da ANVISA e do CONAMA. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os comprovantes de destinação final dos resíduos (Certificado de Destinação Final - CDF), emitidos por empresa licenciada para tal fim.

c) Adoção de práticas de manejo integrado de pragas (MIP):

A contratada deverá basear sua atuação nos princípios do Manejo Integrado de Pragas, que preconiza a combinação de diferentes métodos de controle (químicos, físicos e biológicos), priorizando as medidas preventivas e corretivas que minimizem o uso de produtos químicos. Isso inclui a inspeção detalhada dos ambientes, a identificação de focos e condições que favoreçam a proliferação de pragas, e a emissão de relatórios com recomendações de melhorias estruturais e de higiene para a contratante.

d) Comunicação e transparência:

A contratada deverá manter comunicação prioritariamente por meios eletrônicos para o envio de documentos à contratante, como relatórios, certificados, agendamentos e outros, reduzindo o consumo de papel.

4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



Fls. N.º	57
Proc.	Cont. 04126

4.5 Declarações

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Metodologia de execução

A contratada deverá executar os serviços seguindo uma metodologia que garanta a eficácia do controle de pragas e a segurança de pessoas, animais e do meio ambiente. A execução deverá abranger as seguintes etapas:

a) Diagnóstico e planejamento:

Antes da primeira aplicação, a contratada deverá realizar uma visita técnica para diagnóstico das instalações, identificando as espécies de pragas existentes, os focos de infestação e as condições que favorecem sua proliferação. Com base nesse diagnóstico, deverá ser elaborado um plano de ação, a ser aprovado pelo fiscal do contrato, detalhando as técnicas, produtos e cronograma de execução. Também deverá ser incluída no plano de ação a adoção de ações preventivas contra as espécies-alvo/pragas, tais como insetos rasteiros e voadores, ratos, baratas, formigas, aranhas, escorpiões, cupins, mosquitos, traças, carrapatos, pulgas e outras espécies que possam comprometer a segurança sanitária e o patrimônio, ainda que não constatada a presença destes.

b) Execução dos serviços:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	58	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc.	Comb	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	047262	www.alvaresmachado.sp.leg.br
		Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		19.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

Os serviços de desinsetização, desratização e dedetização deverão ser executados conforme a periodicidade bimestral estabelecida neste Termo de Referência. As aplicações deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato.

A contratada também deverá realizar aplicações extras, sem custo adicional, sempre que for constatada a ocorrência de focos de infestação no intervalo entre as aplicações programadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela CONTRATANTE.

c) Monitoramento:

A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo das áreas tratadas, por meio da inspeção de porta-isca e armadilhas, e da verificação da eficácia das aplicações. O monitoramento deve ser registrado em relatórios periódicos.

5.2 Emissão de documentação

Após cada etapa de serviço (aplicação bimestral ou atendimento emergencial), a contratada deverá emitir e entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

a) Certificado de execução do serviço:

Documento que ateste a realização do serviço, contendo, no mínimo: dados da contratante e da contratada, data da execução, áreas tratadas, pragas-alvo, técnicas de aplicação, nome dos produtos utilizados com seus respectivos números de registro na ANVISA, e nome e assinatura do responsável técnico.

b) Relatório técnico:

Relatório detalhado com informações sobre as atividades realizadas, incluindo o mapeamento de porta-isca, o consumo de isca, as espécies de pragas controladas, e recomendações de medidas preventivas a serem adotadas pela contratante

5.3 Garantia dos serviços

A contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados. Caso seja constatada a reincidência de pragas nas áreas tratadas dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar uma nova aplicação, sem custo adicional para a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

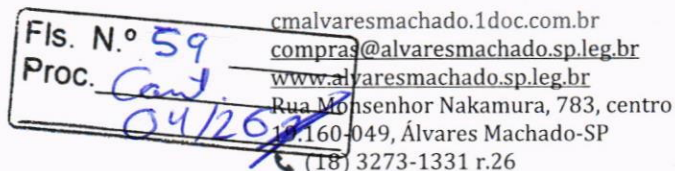
5.4. Equipe técnica

A contratada deverá manter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços. Os aplicadores deverão estar uniformizados,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação



identificados por crachá e utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 69
Proc. Cam
04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e em estrita observância à legislação aplicável.

7.2 Agendar a execução dos serviços com o fiscal do contrato, preferencialmente para realização fora do horário de expediente, a fim de minimizar transtornos.

7.3 Emitir, após cada aplicação, um Certificado de Execução do Serviço, contendo informações detalhadas como: data da aplicação, áreas tratadas, pragas-alvo, produtos utilizados (com nome, fabricante e número de registro), técnica de aplicação, nome e assinatura do responsável técnico.

7.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 Reparar quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Fls. N.º	67
Proc.	Cont.
	341267

8.1 Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução dos serviços, permitindo o acesso de sua equipe às áreas a serem tratadas.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal correspondente e o ateste do fiscal do contrato.

8.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência de focos de infestação para que sejam tomadas as medidas corretivas.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de seguro consistirá, essencialmente, na comprovação do cumprimento das obrigações inerentes ao contrato de prestação de serviço de prevenção e controle de pragas, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, mediante relatório do fiscal do contrato.

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o ateste do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a contratação de serviços de prevenção e controle de pragas urbanas, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;



Fls. N.º	62
Proc.	Cant.
	041267

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços de prevenção e controle de pragas urbanas, por meio de declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos junto a 3 (três) empresas prestadoras de serviço do ramo, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP e contratações similares foi de R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de seguro automotivo ao veículo oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 2.567,15 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	63
Proc.	Cont. 04/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

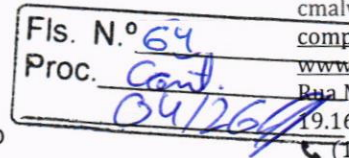
Álvares Machado (SP), 26 de março de 2026.

Victor Cavaleiri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II
Portaria 13/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 04/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de prevenção e controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP	MÊS	12

*O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpre-nos informar que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;